

e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada na fazenda "Catingueiro", do bairro Rio dos Patos, uma Escola Rural móvel, com a denominação de Escola "Sebastião Gomes Wöls".

Art. 2º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura, mais um cargo de professor primário.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de Julho de 1962

Dr. Tomazan Souza

Prefeito Municipal.

Elci Melianda de Oliveira

Contador - Secretário

Lei nº 367 de 3 de Julho de 1962.

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criada na fazenda Baramjeras, uma Escola Rural móvel com a denominação de Escola Hn. Helena Rodrigues de Senza.

Art. 2º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura, mais um lugar de Professor.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta lei, ficar o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de Julho de 1962.

Dr. Tomazan Souza

Prefeito Municipal

Elci Melianda de Oliveira

Contador - Secretário

Lei nº 368 de 3 de Julho de 1962.